



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 180 de 05 de novembro de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume

05/11/2019

Adinma

Dispõe sobre alteração do item 10 do Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2017, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter o franco desenvolvimento na expansão urbana, e a ampliação da arrecadação própria do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 10 do Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFC
...	...	...
10.	APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA DE ATÉ 100.000 m ² , EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m ² DE LOTE.....	0,020
10.1.	APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM ÁREA SUPERIOR A 100.000 m ² , EXCLUINDO ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO E APPs, POR m ² DE LOTE.....	0,015
...	...	...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 05 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal